



EDITAL Nº 1/2022
PROGRAMA A ESCOLA ADOTA UM MONUMENTO - BRASIL

A ASSOCIAÇÃO VICTORINO FABIÃO VIEIRA - AVFV, entidade correspondente da Fondazione Napoli Novantanove/, para a implantação do Programa "La scuola adotta un monumento" no Brasil, em parceria com o Consulado da Itália/RS e com a Prefeitura de Porto Alegre, torna pública a seleção de Unidades Escolares da rede Pública Municipal e da rede Particular, ambas do município de Porto Alegre, que apresentem interesse pedagógico no aprimoramento das estratégias de ensino e aprendizagem a partir desse Programa de Educação Patrimonial, e que atendam às normas deste Edital e à normatização aplicável à matéria, em especial o regulamento internacional regedor.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento público referente ao Programa de Educação Patrimonial "A Escola Adota Um Monumento", em atendimento ao Convênio entre AVFV/Fondazione Napoli Novantanove e ao Termo de Cooperação entre AVFV, Consulado da Itália e Município de Porto Alegre, visando à seleção de Escolas interessadas na implantação do Programa "A Escola Adota Um Monumento – Brasil", a ser executado no período de 2023 a 2025.

1.2. São elegíveis ao presente edital, para apresentação de interesse, as unidades escolares da rede pública municipal ou particular, ofertantes dos três níveis de Ensino – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

1.3. A manifestação de interesse deverá vir acompanhada da série de implementação do programa, bem como indicação do corpo docente que integra o respectivo nível escolar - Coordenação Escolar e Professores, bem como disciplinas envolvidas, quantidade de turmas e de estudantes.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar pelo menos 2 Escolas da Rede Pública Municipal e 2 Escolas da Rede Particular, havendo a possibilidade de lista de espera para outras 2 Escolas em cada Rede.

2.2. Serão disponibilizadas vagas na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, e Ensino Médio.

3. DOS REQUISITOS

PATRICIA Assinado de forma
TRUNFO:5 digital por PATRICIA
806249107 TRUNFO:580624910
72
20:36:20 -03'00'
2

3.1 A adesão da Secretaria Municipal de Educação ao Programa "A Escola Adota Um Monumento – Brasil" é requisito obrigatório para que as escolas de suas respectivas redes possam inscrever Projetos neste edital.

3.2. As unidades escolares proponentes deverão atender aos seguintes requisitos:

I. Contemplar, em seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) a possibilidade de adesão às ações do Projeto proposto, com ampliação da aprendizagem para além do contexto escolar, fortalecendo a cidade como território educativo e da cidadania responsável, fazendo uso de um legado histórico para promover o respeito ao espaço público e senso de identidade nas esferas individuais e coletivas;

II. Possuir Unidade Executora instituída através da adesão pela Coordenação Escolar de Ensino e Corpo de Professores afetos à série escolar envolvida;

III. Adaptar, até o final do Primeiro Trimestre do Ano Inicial de Execução do Projeto, seu Plano de Ensino, para contemplar o estudo e a análise, de modo interdisciplinar, do Monumento escolhido.

III. a. Os alunos deverão escolher, até o final do Primeiro Mês de Execução, um monumento com o qual se identifiquem afetivamente. Poderá ser um monumento arquitetônico, elemento arquitetônico, escultórico, urbanístico, paisagístico ou acervos materiais, como coleções bibliográficas, filatélicas, numismática, artísticas entre outras de valor histórico para aquele grupo de alunos.

3.3. Cumprir os Prazos Estabelecidos pelo Presente Edital.

3.4. O Grupo Gestor do Programa na Escola será Coordenado pelo Diretor da Unidade Escolar e/ou com o Coordenador do Período Escolar Envolvido e deverá contar, no mínimo, com a participação de:

I. Um(a) Representante titular e um(a) substituto(a) da Coordenação, indicados pelo(a) Diretor(a);

II. Um(a) Professor(a), que esteja na ativa e tenha vínculo permanente, indicado pela Unidade Escolar, por turma integrante da adesão;

3.5. Caberá ao Grupo gestor tomar as decisões quanto ao planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação do Projeto, podendo convidar especialistas na temática para integrarem o grupo ou assessorarem de forma pontual em suas atribuições, bem como solicitar apoio da AVFV nesse sentido, através da Diretoria de Educação Patrimonial da Entidade.

3.6. Qualquer alteração no Grupo Gestor no decorrer do Projeto deverá ser aprovada pelo grupo, além de formalmente notificada à Associação Victorino Fabião Vieira - AVFV.

3.7. O novo membro deverá ter perfil análogo àquele que está substituindo.

3.8. A Equipe do Projeto será responsável por apoiar a operacionalização do Projeto na escola, sendo coordenada pelo(a) Diretor(a) da Unidade Escolar (Gestor do Projeto), podendo ser indicado todos os profissionais que atuam na Coordenação de execução das atividades-fim do Projeto, como:

I. Servidor do quadro administrativo da Escola;

II. Professores da Escola;

III. Orientador pedagógico;

IV. Outros que atuem diretamente na execução do Projeto/avaliação do

Projeto.

4. DOS PRAZOS



PATRICIA Assinado de forma
TRUNFO:58 digital por PATRICIA
062491072 TRUNFO:580624910
72
Dados: 2022.11.07
20:36:45 -03'00'

4.1. Apresentação da Manifestação de Interesse: 21.11.2022 a 21.12.2022;

4.2. Divulgação das Escolas Selecionadas: a partir de 07.01.2023.

4.3. Reunião da Diretoria de Educação Patrimonial da Associação Victorino Fabião Vieira – AVFV e da Representante da Secretaria de Educação do Município com o Grupo Gestor do Projeto na Escola Selecionada: 23.02.2022 (data a ser confirmada conforme Calendário Escolar Anual);

Primeiro Ano: 2023

4.4. Escolha do Monumento Adotado pelos alunos: entre 27.02.2023 e 20.03.2023.

4.5. Solenidade de Nomeação dos Alunos Tutores do Monumento Adotado pelo Prefeito Municipal: 19.04.2023 (data a ser confirmada)

4.6. Apresentação dos resultados de Pesquisa/Estudos feitos pelos alunos em relação ao 1º Trimestre: 29.06.2023;

4.7. Apresentação dos resultados de Pesquisa/Estudos feitos pelos alunos em relação ao 2º Trimestre: 31.08.2023;

4.8. Apresentação dos resultados de Pesquisa/Estudos feitos pelos alunos em relação ao 3º Trimestre: 29.11.2023;

Segundo Ano: 2024

4.9. Planejamento do Calendário de Divulgação/Disseminação do Conhecimento aprendido – Redes Sociais, entre outros.

4.10. Primeira apresentação Pública Presencial: junho/2024;

4.11. Segunda apresentação Pública Presencial: agosto/2024;

4.12. Terceira apresentação Pública Presencial: novembro/2024.

Terceiro Ano: 2025

4.13. Elaboração do Planejamento do Vídeo de Divulgação Internacional do Monumento.

4.14. Primeiro trimestre – elaboração do roteiro da Apresentação;

4.15. Segundo trimestre – ensaio e elaboração/edição do Vídeo – até o final de agosto/2025;

4.16. Terceiro Trimestre – Divulgação do Vídeo nos Canais institucionais internacionais do Programa e nos meios de imprensa/entrevistas dos alunos, entre outros.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. As inscrições serão admitidas, exclusivamente, pela internet por meio do e-mail adotaummonumentobrasil@avfv.org.br, mediante o envio dos documentos e preenchimento do formulário de inscrição, no prazo e forma estabelecidos no Anexo I do presente edital;

5.2. Cada Unidade escolar poderá apresentar somente uma proposta no âmbito da presente Chamada Pública, que deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos elencados neste edital;

5.3. A apresentação da proposta deverá ser acompanhada dos documentos complementares, o que constitui procedimento obrigatório para efetivação da inscrição.

5.5. São documentos obrigatórios:



PATRICIA
TRUNFO:58
062491072

Assinado de forma digital por PATRICIA TRUNFO:58002491072
Data: 2022.11.07 20:37:05 -03'00'

- I. Ato legal que comprove a condição de Diretor, do proponente;
- II. Projeto Político-Pedagógico - PPP da unidade escolar para o Período Abrangido (Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio);
- III. Indicação do Grupo Gestor (itens 3.4 a 3.8);
- IV. Indicação do número de turmas envolvidas e quantidade de alunos.
- V. Carta de Intenção dos professores que desejam aderir ao projeto, manifestando adesão aos termos do Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de avaliação e seleção dos Projetos de Inovação será conduzido pela Diretoria de Educação Patrimonial da AVFV;

6.2. O Grupo de Análise e Seleção das Escolas será composto pela Diretora de Educação Patrimonial da AVFV, pela Presidente da AVFV e por um integrante do Conselho Cultural da AVFV, a ser definido até a abertura das inscrições (Profª. Me. Hilda Simões Lopes Costa, Prof.Dr. Miguel Frederico do Espírito Santo ou Prof. Dr. Paulo Edi Rivero Martins).

6.3. A seleção dos Projetos consistirá em análise do atendimento dos requisitos estabelecidos pelo edital.

6.4. As Escolas selecionadas serão informadas à Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre.

Etapa I – Análise documental

A análise documental consistirá na avaliação dos seguintes elementos:

- I. Atendimento aos requisitos pela escola e secretaria proponentes;
- II. Preenchimento integral e correto do formulário de inscrição, de acordo com todas as especificações constantes no item 3;
- III. Fornecimento da documentação obrigatória para a inscrição;
- IV. Atendimento aos requisitos estabelecidos para proponente Gestor do Projeto;
- V. Atendimento aos requisitos estabelecidos para o Grupo Gestor do Projeto;
- VI. Atendimento aos requisitos estabelecidos para a equipe técnica;
- VII. Indicação dos membros do Projeto;
- VIII. Atendimento, em sua estrutura, de todas as informações descritas no item 3 deste edital.

6.5. Será eliminado o Projeto que:

- I. Apresentar formulário ou documentação incompleta, divergente, irregular ou que não preencha todos os requisitos deste edital;
- II – Não apresentar as cartas de anuência dos professores envolvidos no ano de ensino de execução;
- III. Apresentar documentação rasurada ou ilegível;
- IV. Prestar informação falsa ou inexata, tampouco não preencher todas as condições estabelecidas neste edital;
- V. Anexar documentos no sistema, em campo incorreto.

Etapa II – Análise de Mérito, de caráter classificatório, que consiste na análise e atribuição de pontuação.

PATRICIA
TRUNFO:5
806249107
2

Assinado de forma digital por PATRICIA TRUNFO:58062491072
Dados: 2022.11.07 20:37:24 -03'00'

A avaliação de mérito consiste na análise comparativa das propostas entre si, com o objetivo de identificar aquelas que melhor atendam às prioridades do Programa A Escola Adota Um Monumento Brasil.

6.6. As notas de mérito serão atribuídas em uma escala de 0 a 10, conforme os critérios abaixo:

I. O Diagnóstico da Unidade Escolar, considerando seu contexto/cenário, a coerência com a realidade, baseado em fatos e dados, para explicar/motivar a realização do Projeto;

II. A capacidade técnica, liderança e experiência dos membros do Grupo Gestor do Projeto e seu comprometimento com o cumprimento das metas do programa;

III. Relevância do Projeto considerando o seu possível impacto na melhoria da educação na comunidade envolvida;

6.6.1. A avaliação de mérito poderá incluir entrevistas com a equipe proponente e visitas *in loco* à escola.

6.6.2. Todas as propostas analisadas na etapa de mérito deverão receber notas.

6.6.4. O parecer será informado juntamente com a divulgação do resultado e o proponente terá até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do envio do parecer, para interpor pedido de reconsideração junto à AVFV.

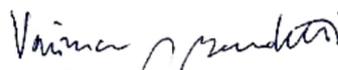
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de desistência após a confirmação e início da Execução do Projeto, que deverá ser formalizada e assinada pela Direção da Escola, ficará a Unidade Escolar impedida de participar em futuros Editais pelo prazo de 3 anos.

Anexo

I – Ficha de Inscrição;

II – Manifestação de Adesão pelo Corpo Docente.



VERÔNICA DI BENEDETTI

Diretora de Educação Patrimonial da AVFV

PATRICIA

TRUNFO:5806249

1072

Assinado de forma digital por
PATRICIA TRUNFO:58062491072
Dados: 2023.11.07 20:37:44 -03'00'

PATRICIA TRUNFO CARPES

Presidente da AVFV